

Acordo de empresa entre os CTT - Correios de Portugal, SA e o SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços e outros - Alteração salarial

Entre:
CTT - Correios de Portugal, SA,
E
SNTCT - Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações;
SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços;
SITIC - Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações;
SINCOR - Sindicato Independente dos Correios de Portugal;
SINQUADROS - Sindicato de Quadros das Comunicações;
FENTCOP - Sindicato Nacional dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas;
SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal;
SINTTAV - Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual;
CGSI - Confederação Geral dos Sindicatos Independentes;
SERS - Sindicato dos Engenheiros;
SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos.

Como resultado das negociações concretizadas entre os CTT - Correios de Portugal, SA, e as associações sindicais outorgantes, é celebrado hoje, dia 7 de maio de 2021, o presente acordo de empresa que vem rever, em matéria salarial, o acordo de empresa entre as partes celebrado e publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 28 de fevereiro de 2015 (AE CTT 2015), com as revisões parciais constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 14, de 15 de abril de 2016, *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 27, de 22 de julho de 2017, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 27, de 22 de julho de 2018, no qual foi igualmente publicado o texto consolidado do AE CTT 2015 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 46, de 15 de dezembro de 2019.

Cláusula 1.^a

Âmbito e produção de efeitos

1- O presente acordo obriga, por uma parte, a empresa CTT - Correios de Portugal, SA, e, por outra parte, os trabalhadores ao seu serviço, representados pelas associações sindicais outorgantes.

2- Os aumentos remuneratórios decorrentes do presente acordo e relativos às remunerações base mensais auferidas

à data de 31 de dezembro de 2020, produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021 (inclusive) e vigoram nos termos previstos nas cláusulas 2.^a e 3.^a do AE CTT 2015.

3- O acordo de empresa dos CTT abrange o território nacional, no âmbito do setor da atividade postal e as categorias profissionais constantes do Anexo I do AE CTT 2015.

Cláusula 2.^a

Aumentos remuneratórios

1- As remunerações base mensais auferidas, à data de 31 de dezembro de 2020, pelos trabalhadores ao serviço dos CTT à data da celebração do presente acordo, são aumentadas nos seguintes termos:

a) Remunerações base mensais até 1069,96 €: aumento de 10,65 €, sem prejuízo, quando mais favorável, da aplicação dos valores previstos nos anexos III e anexo IV (quadro 1);

b) Remunerações base mensais compreendidas entre 1069,97 € e 1441,41 €: aumento de 10,10 €;

c) Remunerações base mensais compreendidas entre 1441,42 € e 2843,67 €: aumento de 9,5 €.

2- Os valores dos limites salariais, previstos no anexo III e os valores das posições de referência previstos no quadro 1 do anexo IV, do AE CTT 2015, na versão resultante do acordo de revisão parcial publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 46, de 15 de setembro de 2019, são aumentados, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, para os valores que constam dos anexos III e IV.

ANEXO III

Limites salariais de referência

(Cláusula 66.^a, número 1)

Grau de qualificação	Limite mínimo (€)	Limite máximo (€)
I	665,00	994,80
II	665,00	1 322,20
III	670,00	1 634,37
IV	738,25	1 955,42
V	940,28	1 990,10
VI	1 482,79	2 411,40
VII	2 271,58	2 853,17

ANEXO IV

Quadro 1

Progressão salarial garantida

(Cláusula 68.ª números 5 e 6)									
Grau de qualificação	Posição inicial (€)	Posições de referência (€)							
		P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8
I	665,00	665,00	665,00	665,00	703,85	733,55	769,35	815,35	867,72
II	665,00	670,00	703,85	733,55	784,75	841,55	904,76	978,92	1 080,61
III	670,00	703,85	769,35	873,08	978,92	1 106,72	1 224,50	1 345,61	1 451,51
IV	738,25	841,55	978,92	1 106,72	1 224,50	1 345,61	1 451,51	1 546,27	1 647,05

Declaração dos outorgantes

Para efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 492.º do Código do Trabalho, os outorgantes declaram que o presente AE abrange uma empresa, declarando as organizações sindicais que estimam ser potencialmente abrangidos pelo presente AE cerca de 7884 trabalhadores.

Lisboa, 7 de maio de 2021.

CTT - Correios de Portugal, SA:

João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento, na qualidade de presidente da comissão executiva e membro do conselho de administração.

António Pedro Ferreira Vaz Silva, na qualidade de Vogal da comissão executiva e membro do conselho de administração.

Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações - SNTCT:

Anabela Ferreira Nazaré, na qualidade de membro da direção nacional.

Eduardo Manuel Penitência da Rita Andrade, na qualidade de membro da direção nacional.

José Alfredo Leal Oliveira, na qualidade de membro da direção nacional.

SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços:

José António de Jesus Arsénio, na qualidade de secretário-geral.

Vítor Manuel Leal Pereira, na qualidade de secretário-geral adjunto.

Sindicato Independente dos Trabalhadores da Informação e Comunicações - SITIC:

Pedro Jorge Rodrigues Duarte, na qualidade de presidente da direção e da comissão executiva.

Rui Alexandre Silva Miranda Carvalho Feixeira, na qualidade de vice-presidente da direção e da comissão executiva.

Sindicato Independente dos Correios de Portugal - SINCOR:

João António Marques Lopes, na qualidade de mandatário.

Paulo Fernando Leal Vilariço, na qualidade de mandatário.

Sindicato de Quadros das Comunicações - SINQUADROS:

Antonino Manuel Henriques Simões, na qualidade de mandatário.

Paulo Jorge Carvalho Branco, na qualidade de mandatário.

FENTCOP - Sindicato Nacional dos Transportes, Comunicações e Obras Públicas:

Luís Miguel de Sousa Carvalho, na qualidade de mandatário.

SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal:

Vítor Manuel Martins, na qualidade de presidente da direção nacional e executiva.

Luís Vítor Rijo Alves Fernandes, na qualidade de vice-presidente da direção nacional e executiva.

Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV:

Luís António Pires Batista, na qualidade de mandatário.
Álvaro Cardoso de Almeida, na qualidade de mandatário.

Confederação Geral dos Sindicatos Independentes - CGSI:

Amândio Cerdeira Madaleno, na qualidade de coordenador geral e mandatário.

Elsa Susana Alves Neves, na qualidade de coordenadora e mandatária.

SERS - Sindicato dos Engenheiros:

Pedro Manuel Oliveira Gamboa, na qualidade de mandatário.

Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitetos - SNEET:

Pedro Manuel Oliveira Gamboa, na qualidade de mandatário.

Depositado em 19 de maio de 2021, a fl. 158 do livro n.º 12, com o n.º 112/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

DECISÕES ARBITRAIS

...

AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

JURISPRUDÊNCIA

...